



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI No. 018/94, de 10 de AGOSTO de 1.994



"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura."

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições legais que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1o. - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-S.P.

11 DE AGOSTO DE 1.994.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO